

Gabinete do Governador

11108 Controladoria-Geral do Estado do Pará

Inciso III do art.12 da LDO nº 10.657 de 15/07/2024						OGE 2025	R\$ 1,00							
	Subfunção -Atividade / Operações Especiais	A Ç Ä	E S F	M O D	FONTE	ODS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investi- mentos	Inversões Financeiras	Amortiza- ção da Dívida	Reserva de Contingencia
		2	F	90	01500000001		1.632.000	0	0	1.532.000	100.000	C	0	0
Produto:	Contrato Mantido	Qde.	F :	91 2	01500000001 0 Un		155.692	0	0	155.692	0	C	0	0
8339	8339 Operacionalização das Ações de Recursos Humanos				11.033.339	11.002.139	0	31.200	0	C	0	0		
Produto:	Servidor Remunerado	2 Qde.	F	90 8	01500000001 6 Un		11.033.339	11.002.139	0	31.200	0	C	0	0
04-Administração / 331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador														
8311	Concessão de Auxílio Alimentaçã	0					1.475.836	0	0	1.475.836	0	C	0	0
Produto:	Servidor Beneficiado	2 Qde.	F	90 8	01500000001 4 Un		1.475.836	0	0	1.475.836	0	C	0	0
8312	Concessão de Auxílio Transporte						56.374	0	0	56.374	0	C	0	0
Produto:	Servidor Beneficiado	2 Qde.	F	90	01500000001 5 Un		56.374	0	0	56.374	0	C	0	0
Total					14.643.241	11.002.139	0	3.541.102	100.000	C	0	0		

F - Fiscal S - Seguridade Social 1 - Projeto 2 - Atividade 3 - Op.Especiais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Gabinete do Governador

11108 Controladoria-Geral do Estado do Pará

Inciso III do art.12 da LDO nº 10.657 de 15/07/2024

FUNCIONAL F	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investi- mentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
04.122.1297-4668	Abastecimento de Unidades Móveis do Estado	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
04.122.1297-8338	Operacionalização das Ações Administrativas	1.787.692	0	0	1.687.692	100.000	0	0	0
04.122.1297-8339	Operacionalização das Ações de Recursos Humanos	11.033.339	11.002.139	0	31.200	0	0	0	0
04.122.1508-2255	Fortalecimento do Portal da Transparência	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
04.124.1508-8252	Gestão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
04.128.1508-2245	Capacitação de Servidores Públicos	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
04.331.1297-8311	Concessão de Auxílio Alimentação	1.475.836	0	0	1.475.836	0	0	0	0
04.331.1297-8312	Concessão de Auxílio Transporte	56.374	0	0	56.374	0	0	0	0
	14.643.241	11.002.139	0	3.541.102	100.000	0	0	0	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2025

R\$ 1,00

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Coordenar, executar e avaliar a Política de Desenvolvimento Agrícola do Estado; e Estabelecer normas técnicas relacionadas com as atividades ligadas à produção animal, vegetal e ao abastecimento.

Inciso VI do art.12 da LDO nº 10.657 de 15/07/2024

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA						
Lei nº 699, de 16 de novembro de 1953.	Cria a Secretaria de Produção.						
Lei nº 6.674, de 2 de agosto de 2004.	Dispõe sobre a reestruturação organizacional da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura – SAGRI, e dá outras providências.						
Lei nº 6.834, de 13 de fevereiro de 2006.	Dispõe sobre criação e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão, e emprego público no âmbito da Administração Pública Estadual.						
Lei nº. 7.093, de 16 de janeiro de 2008.	Institui o Programa de Aceleração do Crescimento e Consolidação da Cacauicultura no Estado do Pará - PAC CACAU-PA e cria o Fundo de Apoio a Cacauicultura do Estado do Pará.						
Lei n° 7.131, de 24 de abril de 2008.	Dispõe sobre a remuneração de Secretário-adjunto e dá outras providências.						
Lei nº7.602 de 09 de março de 2012.	Dispõe sobre a ciação do selo de certificação de origem para o cacau e seus derivados produzidos no Párá.						
Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015.	Dispõe sobre a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.						
Lei nº 9.927, de 18 de maio de 2023.	Alterou a Lei nº 6.674, de 02.08.2004.						
Lei nº 10.510, de 07 de maio de 2024.	Institui o Programa de Incentivo a Indicação Geográfica e Marcas Coletivas e cria o Conselho Estadual do referido Programa.						